

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25/05/2022



ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 25/05/2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

PARECER N.º 1397/2022

APROVADO

Em, 25/05/2022

PRESIDENTE

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 816 de 2022 de autoria do Poder Executivo do Estado, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas e dá outras providências.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta 9ª Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é a reforma do Sistema de Proteção Social dos Militares do estado.

Após criteriosa apreciação do referido projeto, chegou-se ao parecer **pela aprovação do PL 816/2022, com o entendimento seguinte sobre as emendas apresentadas:**

- 1) **Emenda Modificativa nº 1/2022**, de autoria da Dep. Ângela Garrote. O parecer é **pela rejeição**;
- 2) **Emenda Modificativa nº 2/2022**, de autoria do Dep. Cabo Beбето, o parecer é **pela rejeição**;
- 3) **Emenda Modificativa nº 3/2022**, de autoria do Dep. Francisco Tenório, o parecer é **pela rejeição**;
- 4) **Emenda Modificativa nº 4/2022**, de autoria do Dep. Cabo Beбето, o parecer é **pela rejeição**, uma vez que essa proposta de emenda derivou de interpretação equivocada da norma do Art. 6º, do PL 816/2022;
- 5) **Emenda Modificativa nº 5/2022**, de autoria do Dep. Cabo Beбето, o parecer **pela aprovação**;
- 6) **Emenda Modificativa nº 6/2022**, de autoria do Dep. Galba Novaes, o parecer é **pela rejeição**;
- 7) **Emenda Modificativa nº 7/2022**, de autoria do Dep. Cabo Beбето, o parecer é **pela aprovação**;
- 8) **Emenda Modificativa nº 8/2022**, de autoria da Dep. Jó Pereira, o parecer é **pela rejeição**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

- 9) **Emenda Supressiva nº 1/2022**, de autoria do Dep. Cabo Bebeto, o parecer é **pela rejeição**, por considerar que a EM 8/2022 atende melhor aos interesses dos militares;
- 10) **Emenda Aditiva nº 1/2022**, de autoria do Dep. Cabo Bebeto, o parecer é **pela rejeição**;
- 11) **Emenda Aditiva nº 2/2022**, de autoria do Dep. Cabo Bebeto, o parecer é **pela aprovação**;

CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei 816/2022, com a aprovação das emendas modificativas 5 e 7 e aditiva 2, rejeitando-se as demais emendas modificativas, supressiva e aditiva, em anexo.

Eis o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ, 19 DE Maio DE 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR

